



Edital N.º 46/2021

Medidas Municipais de Apoio às Empresas - Fundo de Emergência Municipal - Odemira Empreende +

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público que pelo seu Despacho n.º 16/2021 P determinou a criação das Medidas Municipais de Apoio às Empresas – Fundo de Emergência Municipal – Odemira Empreende +, considerando que, todas as matérias que envolvem a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações constituem atribuições das respetivas autarquias locais, em função da natureza abrangente do regime contido nos art.º 2º, 7º e 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e o desenvolvimento local, atendendo à inerente realização individual e coletiva dos munícipes, e ao abrigo do disposto nas alíneas g), h), j) e m) do n.º 2 do art.º 23º, no art.º 32º, na alínea v) e ff) do n.º 1. e no art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e do disposto no art.º 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de Abril, que vigora até 31 de dezembro de 2021 por força da alteração introduzida no n.º 3 do artigo 10.º desta lei pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal a competência para a adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade motivada pela Pandemia Covid-19;

Assim, e tendo sido ouvidos previamente o coletivo da Câmara Municipal e a Presidente da Assembleia Municipal, determina a criação em 2021, de um Fundo de Emergência Municipal - Odemira Empreende +, com a dotação de trezentos mil euros (€ 300.000,00), subordinado aos princípios, critérios e regras, anexas ao referido Despacho e que dele fazem parte integrante.

Mais determina que o Despacho produza efeitos imediatos e que quaisquer dúvidas decorrentes da sua aplicação serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara

Municipal.

Neste sentido, em anexo se publicam as Normas do Fundo de Emergência Municipal Odemira Empreende +:

Anexo

Normas do Fundo de Emergência Municipal Odemira Empreende +

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas destinam-se ao estabelecimento de princípios, critérios e regras no acesso ao Fundo de Emergência Municipal - Odemira Empreende +, criado no âmbito das Medidas Municipais de Apoio às Empresas, face à diminuição da atividade e das receitas, bem como à exigência de novas medidas de segurança e higienização impostas pelas autoridades, como condição ao funcionamento das empresas e que originam novos investimentos e novas despesas correntes em equipamento, serviços e produtos.

Artigo 2º

Objetivo

Reforçar a liquidez das empresas, tendo em vista preservar a dinâmica e a continuidade da atividade económica e do emprego no concelho de Odemira.

Artigo 3º

Período para Apresentação de Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas após a publicitação em edital das presentes normas e até 30 de abril de 2021.

Artigo 4º

Beneficiários

1. São beneficiários destes apoios os empresários em nome individual e as sociedades comerciais, dos setores do comércio e serviços, com sede no concelho de Odemira e com um volume de negócios em 2020 até € 400.000,00;
2. Os beneficiários devem enquadrar-se numa das CAE (Classificação de Atividades Económicas) referentes a comércio e serviços;



3. Só será concedido um apoio por beneficiário.

Artigo 5º **Apoios a Atribuir**

Será concedido um apoio financeiro a fundo perdido com base nos seguintes critérios:

- a) € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) aos empresários em nome individual e às sociedades comerciais com volume de negócios em 2020 até € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- b) € 1.000,00 (mil euros) aos empresários em nome individual e às sociedades comerciais com volume de negócios em 2020 superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) e até € 200.000,00 (duzentos mil euros);
- c) € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) aos empresários em nome individual e às sociedades comerciais com volume de negócios em 2020 superior a € 200.000,00 (duzentos mil euros) e até € 400.000,00 (quatrocentos mil euros).

Artigo 6.º **Condições de Elegibilidade**

Podem candidatar-se ao presente apoio os empresários em nome individual e as sociedades comerciais, que cumulativamente cumpram as seguintes condições:

- a) Empresários em nome individual e as sociedades comerciais com sede no concelho há mais de seis meses;
- b) Não tenham dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- c) Apresentem uma redução de faturação superior a 20% em 2020 face ao ano anterior;
- d) Tenham exercido a atividade em 2020, pelo período mínimo de 6 meses.

Artigo 7º **Apresentação de Candidaturas**

1. A apresentação de candidaturas efetua-se através de formulário eletrónico disponível no site municipal em www.cm-odemira.pt, que deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Formulário eletrónico corretamente preenchido;
- b) Apresentação voluntária de cópia traçada do cartão de cidadão, com a menção "Autorizei a reprodução exclusiva para efeitos de candidatura ao Fundo de Emergência Municipal - Odemira Empreende +";
- c) Início de atividade extraído do Portal das Finanças;
- d) Certidão de "não divida" da Autoridade Tributária e Aduaneira (válida pelo período de 30 dias) ou autorização de consulta eletrónica (considerando os dados do Município de Odemira, NIF: 505 311 313);

- e) Certidão de “não dívida” da Segurança Social (válida pelo período de 30 dias) ou autorização de consulta eletrónica (considerando os dados do Município de Odemira, NISS: 20005983527);
 - f) Declaração de compromisso de honra do representante legal, conforme minuta, devidamente assinada;
 - g) Declaração do representante legal relativa ao volume de negócios (no caso do beneficiário do apoio não dispor de contabilidade organizada) ou do contabilista certificado (no caso do beneficiário do apoio dispor de contabilidade organizada), devidamente assinada;
2. Todos os documentos entregues devem apresentar-se legíveis e dentro do prazo, sob pena da sua rejeição;
 3. No caso de existirem documentos em falta, a equipa responsável pela análise das candidaturas, notifica o candidato através de e-mail, para no prazo de 10 dias úteis, apresentar os respetivos documentos;
 4. No caso de não cumprimento do estabelecido no número anterior, designadamente a não apresentação dentro do prazo dos documentos em falta, significa a desistência da candidatura.

Artigo 8º

Equipa de Análise de Candidaturas

O processo de análise e tramitação de candidaturas decorre sob responsabilidade do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Odemira.

Artigo 9º

Liquidação do Valor do Apoio

O valor do apoio concedido será liquidado por transferência bancária, no prazo de 15 dias após a aprovação da candidatura.

Artigo 10º

Publicitação

As presentes Normas são divulgadas por Edital a publicitar nos locais habituais, em todas as Juntas de Freguesia, no site do Município e nos diversos suportes informativos municipais.

Artigo 11.º

Obrigações do Beneficiário

Os beneficiários do apoio concedido ao abrigo das presentes normas ficam obrigados ao funcionamento da atividade até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 12.º
Incumprimento e Penalizações

No caso de incumprimento do disposto nas presentes normas e/ou no caso de verificação dolosa de falsas declarações, o beneficiário fica obrigado a repor os apoios concedidos, sem prejuízo de efetivação das responsabilidades civis ou criminais a que houver lugar.

Artigo 13.º
Dados Pessoais

No cumprimento do RGPD, todos os dados recolhidos destinam-se exclusivamente ao fim constante nas presentes normas.

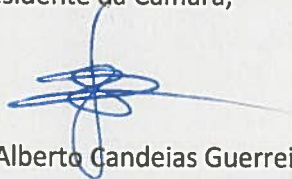
Artigo 14.º
Extinção do Fundo

O Fundo criado pelas presentes normas extingue-se automaticamente em 30 de junho de 2021.

Para constar e devidos efeito, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site do Município de Odemira: www.cm-odemira.pt

Paços do Concelho de Odemira, 10 de março de 2021

O Presidente da Câmara,



José Alberto Candeias Guerreiro

